



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 06/2023

FIXA VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de agosto de 2023, Ata 05/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica fixado novos valores para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal aos Municípios Consorciados para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Nº. DE AGROINDÚSTRIAS	TAXA DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO MENSAL DO S.I.M	VALOR TOTAL MENSAL
01 a 10	R\$ 668,75	R\$ 2.006,25	R\$ 2.675,00
11 a 20	R\$ 668,75	R\$ 3.037,50	R\$ 3.706,25
21 a 30	R\$ 668,75	R\$ 4.443,75	R\$ 5.112,50
31 ACIMA	R\$ 668,75	R\$5.037,50 + R\$174,00 por Agroindústria.	

Art. 2º - Os Valores acima descritos passam a vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os contratos já assinados, bem como, os contratos já prorrogados deverão ser aditivados a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Programa firmado com o Município consorciado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 04/2023

APROVA O INGRESSO DOS MUNICÍPIOS DE AFONSO CLÁUDIO, SANTA LEOPOLDINA E ITAPEMIRIM COMO ENTES CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, no uso de suas atribuições conforme previsão na Cláusula Décima Terceira, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação pela Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata 008/2022) realizada em 29 de julho de 2022 e (Ata 005/2023) realizada em 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o ingresso dos Municípios de Afonso Cláudio, Santa Leopoldina e Itapemirim no quadro de entes consorciados do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Art. 2º - Fica determinada a cobrança da cota de adesão em atendimento ao § 6º da Cláusula Segunda do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - Fica determinada a notificação dos Municípios descritos no Art. 1º, da decisão da Assembleia Geral, para ciência das obrigações assumidas junto ao Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1168216

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 05/2023.

FIXA VALOR PARA O CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de agosto de 2023, Ata 005/2023.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano o valor do rateio para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os entes consorciados que firmam o Contrato de Rateio tem permissão para que os produtores rurais do Município se utilizem do espaço de comercialização da CEASA NOROESTE para venda de seus produtos.

Art. 3º - O pagamento poderá ser feito dividido em parcelas iguais dentro do exercício de 2024 ou pagos em uma única parcela.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos será a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1168238

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 06/2023

FIXA VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de agosto de 2023, Ata 05/2023.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica fixado novos valores para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal aos Municípios Consorciados para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Nº. DE AGROINDÚSTRIAS	TAXA DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO MENSAL DO S.I.M	VALOR TOTAL MENSAL
01 a 10	R\$ 668,75	R\$ 2.006,25	R\$ 2.675,00
11 a 20	R\$ 668,75	R\$ 3.037,50	R\$ 3.706,25
21 a 30	R\$ 668,75	R\$ 4.443,75	R\$ 5.112,50
31 ACIMA	R\$ 668,75	R\$5.037,50 + R\$174,00 por Agroindústria.	

Art. 2º - Os Valores acima descritos passam a vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os contratos já assinados, bem como, os contratos já prorrogados deverão ser aditivados a

partir de 01 de janeiro de 2024, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Programa firmado com o Município consorciado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de agosto de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1168247

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Edital

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ARIES 2023

Aos 08 dias do mês de março de 2023, com início às 14h00min, através de vídeo conferência, utilizando a ferramenta GOOGLE MEET, reuniram-se os representantes dos municípios de Alegre. Srª D'ávila Leal Polastreli; Alfredo Chaves, Sr. Daniel Orlandi; Baixo Guandu, Sr. Militino Nunes Souza Silva; Iconha, Sr. Prefeito Municipal Gedson Brandão Paulino; Itaguaçu, Sr. Adriano Schmidt; Itarana, Sr. Thyago Crispim; Itapemirim, Sr. Waldemir Pereira Gama; Jaguaré, Sr. Valmir; Linhares, Srª Nádia Lorenzoni; Vargem Alta, Sr. José Américo Salvador;

Constatou-se, ainda, conforme lista de presença gerada online através da plataforma GOOGLE FORMS, a presença dos colaboradores da ARIES/CISABES, Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, Srª. Ana Carolina Tomazi Ragassi; Srª. Débora da Rocha Mello; Srª. Alini Tregnago Camponês; Srª. Joelma de Souza Moraes Luiz; Srª. Thayná Borghi; Sr. Wesley Prando dos Santos; e o Assessor Jurídico voluntário da ARIES o Sr. Marlon Do Nascimento Barbosa; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, deu boas vindas a todos ali presente na Reunião online, onde convidou o Presidente da ARIES; Sr. Gedson Brandão Paulino para dar início a Assembleia. O Sr. Gedson Brandão Paulino, tomou o uso da palavra, agradecendo a todos ali presentes e desejou a todos uma boa Assembleia; aproveitou o momento ainda para parabenizar a todas as mulheres, pelo seu dia, e enfatizou a importância da mulher em todos os lugares, esferas públicas, privadas num contexto geral. Em seguida, o Presidente Gedson Brandão Paulino agradeceu, mais uma vez, a todos e passou a palavra para o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio para dar seguimento na Assembleia. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio iniciou a leitura da Pauta da Assembleia, **1- Abertura e verificação do quórum; 2- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2022; 3- Definição do critério de participação dos consorciados no patrimônio líquido do consórcio; 4- Apresentação e aprovação do Projeto de Resolução sobre regulamento de Licitações; 5- Apresentação e aprovação do Projeto de Resolução sobre as funções e jornada de trabalho dos empregos de livre provimento em comissão; 6- Apresentação e aprovação do**

Projeto de Resolução sobre procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis pela ARIES; 7- Deliberações Gerais; 8- Encerramento. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu sequência onde convidou a Srª Débora da Rocha Mello; para explanar a todos da Assembleia o Ponto de pauta; **2- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2022;** a Srª Débora da Rocha Mello deu início em sua apresentação mostrando a criação da ARIES no mês de janeiro de 2022, e explanou o ingresso dos municípios tanto quanto Água e Esgoto e Resíduos Sólidos, enfatizou ainda sobre a assinatura do primeiro contrato no mês de Março com o Município de Baixo Guandu, no decorrer do ano mais 11 contratos e 1 convênio, sendo esse com o Município de Marilândia, todos esses na área de Regulação de Água e Esgoto, e mais 3 contratos com a finalidade de Regulação de Resíduos Sólidos, gerando assim uma Arrecadação de serviços de R\$124.349,91, Débora da Rocha Mello explanou também a transferência de Recurso feito pelo CISABES, oriunda de ponto de pauta tratado e aprovado em Assembleia de 2022, onde o CISABES transferiria para a ARIES 80% do valor em caixa, pertencentes à Regulação, sendo R\$231.636,21, trazendo assim como valor total em caixa, o montante de R\$355.986,12. Débora da Rocha Mello mostrou as Despesas da ARIES sendo as Despesas Correntes de R\$69.615,69, com Pessoal e Encargos Sociais R\$33.699,70; Outras Despesas Correntes R\$35.915,99; Despesa de Capital R\$75.815,00; Totalizando R\$145.430,69; Débora da Rocha Mello explicou para todos presentes na Assembleia que nos meses de Junho houve a contratação da Assessora de Fiscalização, a Srª Alini, e no mês de Outubro do mesmo ano, houve a contratação da Ouvidora da ARIES, a Srª Joelma, tendo como outras despesas Correntes a manutenção para a ARIES existir, e os investimentos como parte Tecnológica da ARIES. Mostrou-se ainda o Resultado orçamentário onde o Resultado Orçamentário foi de R\$210.555,43, sendo a Receita Arrecadada diminuída das Despesas Empenhadas. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio pediu o uso da palavra, e complementou dizendo que gostaria de deixar bem explicado para todos que o valor de transferência do CISABES para a ARIES, foi o valor de arrecadação destinado a conta separada de Regulação, de acordo com Notificação Oriunda do TCEES o CISABES não podendo mais continuar realizando serviços de regulação, o valor arrecadado até o momento deveria sim ser transferido para uma Agência de Regulação assim quando criada, André Luiz Toscano Dalmásio ainda enfatizou ainda sobre a estruturação da ARIES, e ainda convidou a todos ali presentes para a Inauguração da ARIES, que será no dia 19 de abril de 2023, as 15:00h; André Luiz Toscano Dalmásio nesse momento perguntou a Assembleia se havia alguma dúvida, algum questionamento a ser feito, não havendo nenhuma dúvida exposta, o mesmo convidou o Presidente da ARIES, o Sr. Gedson Brandão Paulino para colocar o ponto de pauta em votação, onde o mesmo tomou o uso da palavra, e colocou em votação o ponto de pauta, não havendo manifestações contrárias, deu-se por **aprovado;** O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu sequência, no ponto de pauta convidado a Srª. Débora da Rocha Mello para apresentar o ponto de pauta **3- Definição do critério de participação dos consorciados no patrimônio líquido do consórcio;** onde a mesma Disse "...Em conversa com a Contadora da ARIES, a Srª Cilezia Andreatta Schwartz, de acordo com a ICP10, uma das diretrizes dadas para a participação no Consórcio, seriam Contrato de Rateio ou Transferência de ativos dos Consorciados; como não ocorre nenhuma das opções na ARIES, de acordo com a